



## **Regulamento do Cartão Branco**

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, publica-se o Regulamento do Cartão Branco, aprovado na reunião de Direção da FPF de dia 25.06.2019.

Pe'l'A Direção da FPF



---

**Regulamento do  
Cartão Branco**

## Índice

I – Disposições gerais .....	3
Artigo 1º Norma habilitante.....	3
Artigo 2º Objeto e âmbito de aplicação .....	3
Artigo 3º Objeto .....	4
Artigo 4º Definições .....	4
II – Exibição de Cartão Branco .....	5
Artigo 5º Exibição de Cartão Branco a Jogador .....	5
Artigo 6º Exibição de Cartão Branco a oficial de equipa .....	5
Artigo 7º Exibição de Cartão Branco a adepto .....	6
Artigo 8º Amostragem do Cartão Branco.....	6
Artigo 9º Ficha de jogo.....	6
III – Prémios .....	7
Artigo 10º Atribuição de Prémios .....	7
IV – Disposições Finais .....	7
Artigo 11º Entrada em vigor .....	7

## I – Disposições gerais

### **Artigo 1º Norma habilitante**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

### **Artigo 2º Objeto e âmbito de aplicação**

1. O presente regulamento rege a aplicação do cartão branco em competições da FPF e os prémios a ele referentes.
2. O presente regulamento aplica-se às seguintes competições:
  - a) Campeonato Nacional Sub-15;
  - b) Campeonato Nacional Sub-17;
  - c) Campeonato Nacional I Divisão Sub-19;
  - d) Campeonato Nacional II Divisão Sub-19;
  - e) Liga Feminina Sub-19;
  - f) Campeonato Nacional Feminino Sub-19;
  - g) Taça Nacional Feminina Sub-19;
  - h) Taça Nacional Feminina Sub-15;
  - i) Taça Nacional Feminina Sub-13;
  - j) Campeonato Nacional Sub-19 Futsal Masculino;
  - k) Campeonato Nacional Sub-17 Futsal Masculino;
  - l) Campeonato Nacional Sub-15 Futsal Masculino;
  - m) Taça Nacional Sub-19 Futsal;

- n) Taça Nacional Sub-17 Futsal;
- o) Taça Nacional Sub-15 Futsal;
- p) Taça Nacional Feminina Sub-19 Futsal;
- q) Liga Revelação;
- s) Torneios Interassociações organizados pela FPF.

### **Artigo 3º Objeto**

O presente regulamento pretende promover uma atitude e um comportamento de desportivismo e *Fair Play*, reconhecendo comportamentos eticamente relevantes, através da amostragem, pelo árbitro da partida, de um Cartão Branco aos jogadores, oficiais de equipa e adeptos, sempre que estes observem comportamentos ou ações merecedoras do mesmo, nos termos do presente regulamento.

### **Artigo 4º Definições**

1. No âmbito do presente regulamento, aplicam-se as seguintes definições:
  - a) Adepto: pessoa que, direta ou indiretamente, manifeste apoio a determinada equipa ou clube, designadamente através da ostentação de sinais que o indiquem, ou ainda, aquele que não manifestando apoio a qualquer equipa assista ao espetáculo desportivo.
  - b) Cartão Branco: cartão pedagógico que visa reconhecer, destacar e recompensar comportamentos eticamente relevantes, praticados por jogadores, treinadores, dirigentes, outros agentes desportivos, bem como por espectadores e adeptos;
  - c) Equipa de arbitragem: árbitro, árbitro assistente, árbitro assistente adicional e quarto árbitro;
  - d) Fair play: comportamento de acordo com princípios éticos, que promove a integridade e a igualdade de oportunidades para todos os participantes, e enaltece o respeito pela personalidade e valor de todos os envolvidos num evento desportivo;

- e) Oficiais de equipa: treinadores, delegado, massagista e qualquer outro membro da equipa;
2. No presente regulamento, o emprego do género masculino refere-se indistintamente a ambos os géneros.

## II – Exibição de Cartão Branco

### Artigo 5º Exibição de Cartão Branco a Jogador

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição de Cartão Branco a um jogador os seguintes comportamentos:

- a) Reconhecer uma infração que o mesmo cometeu durante o decorrer do jogo;
- b) Repor a verdade caso o árbitro tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
- c) Reconhecer o valor do adversário, felicitando o mesmo na sequência de uma boa jogada;
- d) Ajudar o adversário numa situação em que o mesmo necessite;
- e) Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

### Artigo 6º Exibição de Cartão Branco a oficial de equipa

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição de Cartão Branco a um oficial de equipa os seguintes comportamentos:

- a) Incentivar os atletas da equipa que representa a ajudar os adversários, sempre que estes necessitem;
- b) Repor a verdade caso o árbitro tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
- c) Reconhecer o valor dos adversários, felicitando os mesmos quando estes vencem o jogo;
- d) Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

## Artigo 7º Exibição de Cartão Branco a adepto

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição de Cartão Branco a um adepto ou conjunto de adeptos os seguintes comportamentos:

- a) Demonstrar uma atitude apaziguadora contribuindo para o serenar dos ânimos quando estes se encontrem exaltados;
- b) Apoiar de forma positiva e com fair play a sua ou ambas as equipas;
- c) Reconhecer o valor dos adversários, felicitando os mesmos quando estes vencem o jogo;
- d) Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

## Artigo 8º Amostragem do Cartão Branco

1. Cabe exclusivamente ao árbitro principal a exibição do Cartão Branco, sempre que entender adequado, nos termos do presente regulamento.
2. O Cartão Branco pode ser mostrado as vezes que o árbitro considerar necessário, não se estabelecendo um limite que discipline o número de vezes que o mesmo pode ser exibido.
3. O árbitro exhibe o Cartão Branco na interrupção de jogo seguinte à verificação do comportamento suscetível de justificar a amostragem do mesmo.
4. A amostragem do Cartão Branco não deve interferir no decurso normal de jogo e alterar a duração do mesmo, pelo que deverá ser realizada e explicada de forma simples e rápida.

## Artigo 9º Ficha de jogo

1. O registo das exibições de cartões brancos deve constar na ficha de jogo no campo destinado às observações do árbitro, devendo ser mencionado o nome da equipa e a identificação do jogador, oficial de equipa ou da equipa a que pertencem os adeptos.
2. As ações merecedoras de amostragem de Cartão Branco que ocorram antes ou após o jogo deverão constar na ficha de jogo, não sendo necessária a exibição do mesmo.

## III – Prémios

### Artigo 10º Atribuição de Prémios

1. Ao jogador, oficial de equipa ou adepto, a que for exibido um Cartão Branco é atribuído um prémio a definir pela FPF em Comunicado Oficial.
2. Quando o Cartão Branco seja mostrado a um adepto o prémio é atribuído à equipa a que este seja afeto.
3. Sem prejuízo do previsto nos números anteriores, são ainda atribuídos 5 (cinco) pontos, para efeitos da classificação de *Fair Play*, à equipa a que pertence o jogador ou oficial de equipa distinguidos, ou a que o adepto visado seja afeto.
4. A atribuição de pontos prevista no número anterior apenas ocorre quando o Cartão Branco é exibido por ocasião de jogo de uma competição abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento de Ranking Fair Play da FPF.

## IV – Disposições Finais

### Artigo 11º Entrada em vigor

O presente regulamento foi aprovado pela Direção da FPF, na sua reunião de 25 de junho de 2019, e entra em vigor na data da sua publicação através de Comunicado Oficial.